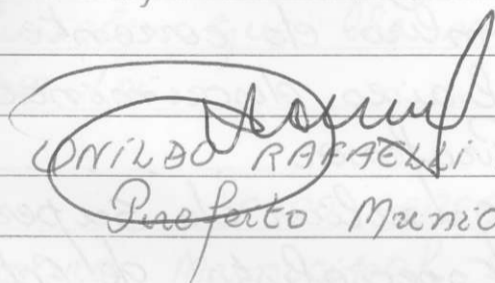


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 13º (décimo terceiro) aos funcionários ativos e inativos e professores de 1º grau regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

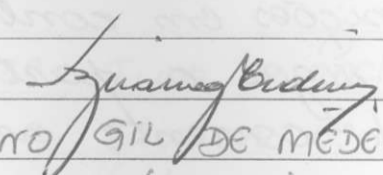
ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.750/82, de 01 de dezembro de 1982, que "concede Gratificação de Natal" aos Funcionários Estatutários".

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.120/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº

ONILDO RAFAELLI DE
Prefeito Municipal de
Antônio da Patrulha, m
das atribuições que l
conferidas por lei.

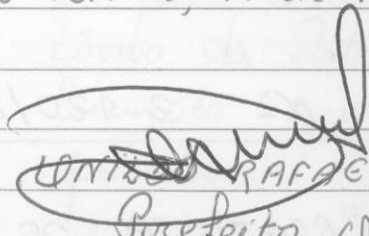
FAÇO SABER qu
câmara municipal ape
e eu sanciono a segu
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo municipal, au
do a reajustar os salários do Qua
do Magistério Público Municipal, co
tes na Lei Municipal nº 2.003/86,
de dezembro de 1986, a partir de 0
vembro do corrente ano, para os
abaixo discriminados:

- Professor Cx# 37.
- Auxiliar de Supervisão Cx# 53.
- Especialista de Educação Cx# 63.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contra
esta Lei entra em vigor a partir
01 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 198


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE